CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2026

Adesão a Ata de Registro de Preços n 008/2025 – Pregão Eletronico 019/2025 – Cabeceiras do Piauí

(Fundamentação legal: Lei 14.133/21).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MADEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.586/0001-08, com sede na Avenida José Rodrigues, S/N, Centro, Praça de Santa Teresinha, CEP 64168-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alandelon Araujo dos Santos.

CONTRATADA: USINA COMERCIO DE ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.230.352/0001-46. Rua Professor Sergio do Chantal Nunes 553 Sala 05 Centro, Regeneração PI, 64490-000.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições a seguir, oriundas da adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025/PMCP/PI, do Pregão Eletrônico nº 019/2025/PMCP/PI/SRP, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 003/2026/PMCP/PI e respectivo Termo de Anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a aquisição de peças metalúrgicas em geral, destinados a atender às necessidades do Município de Madeiro-PI, conforme especificações detalhadas na Ata de Registro de Preços nº 008/2025/PMCP/PI e no Termo de Anuência firmado pela CONTRATADA.

1.2. A aquisição respeitará o limite de até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo licitatório originário, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica.

1.3. Os itens, quantitativos e valores unitários são os constantes na Ata de Registro de Preços supramencionada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Item	Objeto	Qnt	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Corrimão em tubo ferro galvanizado, altura 1,10m, com barras verticais a cada 11cm(1") e barras horizontais (superior, intermediárias (duas) e inferior) de 2 ", inclusive curva de aço	300,00	Metro(s)	85,00	25.500,00
2	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", com esticador e catraca	5,00	Par(s)	130,00	650,00
3	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil `ù`` de chapa udc100x40x3 mm (duplo), barras chata verticais de 2`` x 3/16`` e barras chata de 2`` x 3/16`` (dupla)horizontais	75,00	MetroQuadrado(s)	230,00	17.250,00
4	Portão em tubo de ferro galvanizado de 2", de abrir, tela malha revestida 76 x 76mm, n 12, inclusive dobradiças e trancas/ferrolho	37,50	MetroQuadrado(s)	1.060,00	39.750,00
5	Trave para futebol de campo	10,00	Par(s)	6.000,00	60.000,00
6	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço	2,50	Par(s)	998,00	2.495,00

	galvanizado3``, com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto para futsal)				
7	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturada por tubos de aço galvanizado, (montantes com diametro 2``, travessas e escoras com diametro 1 ¼) com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta)	600,00	MetroQuadrado(s)	55,00	33.000,00
8	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	200,00	MetroQuadrado(s)	110,00	22.000,00
9	Porta de ferro de abrir, com gradil em barra chata3/4`` x 1/8``, inclusive requadro, ferrolho e dobradicaas e fechadura, conforme desenho	60,00	MetroQuadrado(s)	160,00	9.600,00
10	Gradil em ferro fixado em vãos de janelas, formado por barras chatas de 25x4,8mm	50,00	MetroQuadrado(s)	500,00	25.000,00
11	Solda em vareta foscoper, d = 2,5mm x comprimento 500mm para soldas em geral em pequenos reparos em	40,00	Quilograma(s)	4,90	196,00

	estruturas metálicas e materiais de serralheria				
12	Lixeira fabricada em tela e metalon de dimensões 40cm de diâmetro e 60cm de altura	20,00	Unidade(s)	145,00	2.900,00
13	Lixeira fabricada em chapa metálica e metalon medindo 80cm x 100cm x 180cm	12,00	Unidade(s)	91,50	1.098,00
14	Estrutura metálica fixa p/ tabela em aço...	1,50	Par(s)	620,00	930,00
15	Cobertura metálica com telha trapezoidal galvalume 0.43mm	1.800,00	MetroQuadrado(s)	570,00	1.026.000,00
16	Coluna de ferro ø 8mm x 7 x 14 cm ca 50	600,00	Metro(s)	51,00	30.600,00
17	Coluna de ferro ø 10mm x 7 x 17 cm ca 50	600,00	Metro(s)	97,00	58.200,00
18	Coluna de ferro ø 6.3mm x 7 x 12 cm ca50	600,00	Metro(s)	110,00	66.000,00
19	Treliça metálica fabricada em perfil u 4” (14) e cantoneira ¾ x 1/8 com altura de 35 cm	100,00	Metro(s)	53,00	5.300,00
20	Treliça tg 85l 6x3/4x4.2mmx6mt	200,00	Unidade(s)	72,00	14.400,00

VALOR TOTAL GERAL: R$ 1.440.869,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor global deste contrato é de **R$ 1.440.869,00 um milhão, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais.**

2.2. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante a apresentação da respectiva nota fiscal pela CONTRATADA, após a devida prestação e certificação dos serviços por parte do fiscal do contrato, em conformidade com o cronograma de execução a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com a validade da Ata de Registro de Preços nº 012/2025/PMCP/PI.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado para essa função.

b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

c) Fornecer todas as informações e condições necessárias para a boa execução dos serviços.

4.2. Compete à CONTRATADA:

a) Prestar os serviços conforme as especificações do objeto deste contrato e da licitação originária, empregando a melhor técnica e diligência.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. Pelo descumprimento das cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2025/PMCP/PI/SRP e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Madeiro, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Madeiro/PI, 13 de fevereiro de 2026.

ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS:62161044389
Assinado de forma digital por ALANDELON ARAUJO DOS SANTOS:62161044389
Dados: 2026.02.13 13:32:11 -03'00'

Alandelon Araujo dos Santos

Prefeito Municipal de Madeiro
CONTRATANTE

MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321
Assinado de forma digital por MILA CHRISTIANE DE SALES DA SILVA:08309918321
Dados: 2026.02.13 17:13:53 -03'00'

USINA COMERCIO DE ELETRICOS LTDA,

CNPJ sob o nº 43.230.352/0001-46
CONTRATADA